



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Tel. (033)35159000 E-mail:gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

LEI Nº 689 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

PUBLICADO NO QUADRO
DE AVISOS DO HALL DA
PREFEITURA – Imprensa
Oficial do Município - Lei
246/01 de 26/09/2001
DATA: 16/09/2022
Data: 20/09/2022

“Autoriza a transferência de recursos financeiros ao Sindicato “Dispõe sobre alteração do § 9º do artigo 12 da Lei Complementar n.663/2021 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Aricanduva aprova, e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 9º do artigo 12 da Lei Complementar n.663/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 9º. A imunidade abrangerá as taxas e a contribuição de melhoria, devidas a qualquer título.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aricanduva – MG, 20 de setembro de 2022.


Valdeir Santos Coimbra
Prefeito Municipal
CPF nº 063.248.536-18
Prefeito Municipal de Aricanduva – MG.